



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 03 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL CAPIVARI DO SUL	
Recebido em	03, 05, 19
Horário	17h:30min
<i>[Assinatura]</i>	

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50,000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 06 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO  
Unidade: 63 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Função: 15 URBANISMO  
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0058 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA  
Proj/Ativ.: 1225 – AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO  
Elemento: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – SERVIÇO TERCEIROS – PJ R\$ 25.000,00  
Elemento: 4.4.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

Art.2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO  
Unidade: 16 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Proj/Ativ.: 2195 – MANUT. MAQUINAS VEICULOS E OFIC. MEC. R\$ 10.000,00  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – SERVIÇO TERCEIROS – PJ R\$ 40.000,00  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 03 DE MAIO DE 2019.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2019

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 39/2019, que " Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00.

Tal ampliação de faz necessária para atender uma demanda de sepultamentos acima do planejado, portanto não previsto nas Leis de Planejamento para o ano corrente.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente



Marco Antônio Monteiro Cardoso  
Prefeito Municipal